



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 15/2017.

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO, CONTROLE E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE ERNESTINA”

ODIR JOÃO BOEHM, Prefeito Municipal de Ernestina - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial para aquisição, do tipo menor preço por item, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei n 10.520/02, Decreto Municipal nº 016/2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8666/93. O credenciamento e os envelopes, contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, no endereço Rua Júlio dos Santos, 2021, centro, cidade de Ernestina - RS, no dia 06 de julho de 2017, até às 8h:00min, quando será realizada a sessão pública de abertura.

1. OBJETO

1.1. Objetiva a presente Licitação, a Contratação de empresa para a execução de serviços de coleta e monitoramento através de análises da qualidade da água para consumo humano por laboratório licenciado e tecnicamente qualificado; e Controle bacteriológico através do tratamento da água para consumo humano com aplicação de produtos químicos voltados ao tratamento e desinfecção da água distribuída de responsabilidade do município, tendo como forma de julgamento Menor Preço Por Item.

1.2. A execução do item 1 do objeto dar-se-á nos seguintes moldes:

- a) Realizar mensalmente 02 coletas de água (Saída do Tratamento e Ponto de Consumo) em cada poço tubular profundo, no total de 23 poços, (interior e perímetro urbano);
- b) As coletas devem ser realizadas por profissional habilitado em técnicas de amostragem;
- c) Deve realizar a leitura e aferição do nível do Cloro Residual Livre “*in loco*”, no momento de cada coleta;



- d) Analisar os parâmetros físico-químicos de pH, Cor, Turbidez e Cloro Residual Livre, para cada amostra de água, nas dependências do laboratório;
- e) Analisar os parâmetros microbiológicos de Coliformes Totais e Escherichia Coli, para cada amostra de água, nas dependências do laboratório;
- f) Apresentar plano de amostragem através de relatórios, bem com apresentar mensalmente os relatórios (laudos) de resultado das análises.

Valor de Referência mensal por poço: R\$ 110,90

Valor total mensal: R\$ 2.550,70.

1.3. A execução do item 2 do objeto dar-se-á nos seguintes moldes:

- a) Fornecer os insumos em quantidades suficientes para a garantia da desinfecção e tratamento da água de 23 Poços tubulares profundos, (interior e perímetro urbano);
- b) Prestar assistência técnica 24 horas e visitas quinzenais na manutenção dos equipamentos e insumos, com vistas da Vigilância Sanitária Municipal;
- c) Prestar assistência e responsabilidade técnica profissional na área de química;
- d) Emitir e fornecer relatório de controle técnico mensal, em conformidade com os laudos de monitoramento apresentados pelo laboratório, assinado por responsável da empresa e entregues para a autoridade Municipal de Saúde Pública;
- e) A empresa fica responsável pela manutenção e se necessário pela substituição (em comodato) dos aparelhos dosadores de cloro, devendo os equipamentos operarem automaticamente na correta dosagem dos insumos, serem fabricados em material anticorrosivo, possuindo abrigo próprio que possibilite a instalação ao ar livre;
- f) O serviço prestado deve garantir o atendimento aos requisitos de qualidade da água estipulados pela legislação brasileira vigente, devendo atender aos padrões de potabilidade da água;

Valor de Referência mensal por poço: R\$ 128,90.

Valor total mensal: R\$ 2.964,70.

2. CREDENCIAMENTO

2.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por instrumento



legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

2.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes

2.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

- a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- b) Se representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, este com firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, devendo ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa;
- c) se empresa individual, o registro comercial.

2.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

2.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno comprovando o enquadramento, acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional (DECORE/DHP ELETRÔNICA), emitida via internet.**



2.6. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

2.7. As licitantes devem ainda proceder no credenciamento da seguinte forma:

2.7.1. Para concorrentes do Item 1 constante no Objeto:

- a) Alvará Sanitário emitido pelo estado para a atividade de Laboratório Analítico;
- b) Certificado de Registro do laboratório no Conselho Regional de Química;
- c) Apresentar documento expedido por órgão competente que comprove a implantação do sistema de gestão de qualidade nos termos da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005, fundamentada nos termos dos Artigos 21 e 49, parágrafo segundo, da portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde, de 12/12/2011;
- d) Comprovar Licenciamento Ambiental do Laboratório;
- e) Apresentação de atestado de capacitação técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, registrado no Conselho Profissional competente, comprovando que a empresa licitante está executando ou executou com bom desempenho, serviço pertinente e compatível nas características do objeto da presente licitação;
- f) Registro da empresa no Conselho Regional de Química (CRQ);
- g) Comprovar que possui em seu quadro profissional técnico com formação em nível superior qualificado para a realização das coletas, registrado no Conselho competente e anotado tecnicamente para esta função.

2.7.2. Para concorrentes do Item 2 constante no objeto:

- a) Registro da empresa no Conselho Regional de Química (CRQ), com certidão de regularidade atualizada;
- b) Registro do Responsável Técnico no CRQ, com AFT (Anotação de Função Técnica), com nome do técnico e da empresa;



- c) Alvará Sanitário, de Localização e Funcionamento, da licitante expedido pela prefeitura da sede da empresa;
- d) Apresentação de atestado de capacitação técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, registrado no Conselho Profissional competente, comprovando que a empresa licitante está executando ou executou com bom desempenho, serviço pertinente e compatível nas características do objeto da presente licitação;
- e) Licença de operação para depósito de produtos químicos utilizado pela licitante, do Órgão competente;
- f) Apresentação de ficha técnica dos produtos químicos utilizados, acompanhados de Laudo de Atendimento dos Requisitos de Saúde estabelecidos em norma técnica da ABNT, para controle de qualidade do produto químico objeto deste edital, conforme estabelecido no artigo 13, inciso III, letra “b”, da portaria nº 2914/2011, do Ministério da Saúde;
- g) Certificado de Regularidade da empresa, emitido pelo Ibama comprovando que presta as informações necessárias sobre transporte, comércio, armazenamento e utilização de produtos químicos para tratamento de água, Lei 6.939/81.
- h) Cópia de Certificados NRs 10 que dispõe sobre segurança em Instalações e Serviços Elétricos; Certificado NR 33 e NR 35 que dispõe sobre trabalhos em espaço confinado em reservatório de água e trabalhos em altura em reservatórios de água.

3- DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1-A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página, e rubricadas nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no laço, contendo, na parte externa e frontal, as indicações.

**AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL 15/2017
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
CNPJ Nº**



3.2-Na Proposta de Preços deverá constar.

3.2.1-Preço unitário e global por item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8666/96, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global por item) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional, considerando as condições deste edital;

3.3-Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos.

3.4-A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.5-Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

3.6-Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, disponibilidade de servidores para abastecimento do veículo ou máquina e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente.

4- DA HABILITAÇÃO.

4.1-Para habilitação deverá a empresa vendedora apresentar, os documentos de habilitação, conforme a seguir discriminado, em 01 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados:

4.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

4.1.2 - Os documentos deverão ser apresentados em uma via, encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

4.1.3 - O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

4.1.4 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição do CNPJ e certidão do FGTS.

4.1.5 - O envelope contendo os documentos de habilitação deverá ser entregue ao pregoeiro logo após a realização do certame, para a empresa declarada classificada. Podendo apresentar documentação de regularidade fiscal conforme estabelece o Art. 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, no prazo máximo de até cinco dias, não sendo renovado este prazo.

Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres.



**AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017
ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA.
CNPJ Nº**

5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento da licitante, sede ou filial, conforme o caso;
- b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) Registro comercial no caso de empresa individual; ou,
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Em caso de empresa estrangeira em funcionamento no país, Decreto de autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente;
- f) Cópia autenticada da licença FEPAM se exigida da empresa ou do Laboratório;
- g) Plano de prevenção contra incêndio (PPCI), aprovado pelos Bombeiros;
- h) Relação dos produtos, serviços e profissionais vinculados ao certame;

5.2- REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão Negativa da Previdência Social;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante; e,
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) Resumo de transmissão de dados contábeis no Sistema Público de Escrituração Digital, comprovando a regularidade da empresa.



6- DOS EQUIPAMENTOS ESTAÇÃO DE TRATAMENTO

6.1-- A instalação dos equipamentos deverão ser por conta do licitante vencedor do certame sem custos para o município e o equipamento ficará em forma de comodato/locação diluindo o preço mensal do serviço;

6.3- Os equipamentos fornecidos pela Empresa vencedora do certame, devem ser no padrão exigidos pelas normas reguladoras e garantir a potabilidade e qualidade da água conforme legislação brasileira vigente.

7- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1—A abertura da Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, serão credenciados e entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a variação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3.1 - Havendo divergência entre o valor e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

7.4 - No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

7.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), números que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para julgamento o valor da proposta escrita.

7.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando decorrido o prazo de 02 (dois minutos) pra cada item licitado.

7.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 - Ao final dos lances, caso haja redução de preços, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

7.11 - Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

7.12 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 04 deste Edital.



7.13 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

7.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

7.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, & 3º da Lei nº 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

7.17 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em três dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.17.1 - Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

7.17.2 - Os recursos serão dirigidos ao Prefeito, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

7.18 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e remeterá o processo ao Prefeito para homologação.

7.19 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.20—Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

7.21 - Interpostos recursos o pregoeiro remeterá o processo ao Prefeito (autoridade competente) para decisão sobre a mesmo, adjudicação do objeto e homologação da licitação.

8- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com especificação no Item I e II do objeto, desde que atendidas às especificações constantes deste edital.

8.2 - O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

8.3 - O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

9- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização



do Pregão, no Serviço de Protocolo da Prefeitura, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 54-3378-2022 ou e-mail compras@pmernestina.rs.gov.br.

9.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório. Acolhida na petição contra o ato convocatório este será corrigido e será designada nova data para a realização do certame, se a alteração afetar a elaboração das propostas.

9- DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA.

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e encaminhará o procedimento à autoridade competente.

9.2 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida decisão sobre o mesmo, caberão ao Prefeito a adjudicação e homologação do resultado da licitação.

9.3 - A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo 03 (três) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

9.4 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocá-lo dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e convocado para contratar com a Administração.

9.5 - Decorrido o prazo do item 9.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecido o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

9.5.1 - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta.

9.5.2 - Impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos
- A multa de que trata o item 9.5.1 deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis.



10- DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1- Será admitido o reajuste, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, observada a qualidade e os preços vigentes no mercado para a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento.

10.2- O índice a ser aplicado na data do reajuste será o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, aplicando-se a variação dos últimos 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

10- DO PRAZO DA LICITAÇÃO

10.1 - O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias, iniciando-se sua contagem na data da realização desta licitação.

10.2- O prazo de validade da licitação será de até 48 (quarenta e oito) meses.

11- DO CONTRATO, VALIDADE E RESCISÃO

11.1 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

11.2 - O contrato terá validade de um ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo sem o direito de indenização do restante do período por ambas as partes, com aviso prévio de no mínimo 30 (dias).

11.3- A cada 12 (doze) meses será feito aditivo de contra para ajuste de preço e data de validade.

12- DAS PENALIDADES

12.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam.

a- Advertência;

b- Multa de 1,00% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis;

c- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d- Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contrata com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

e- Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

12.2 - Os valores das multas aplicadas previstas no item 12.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.



12.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “C” e “d”, do item 12.1, caberá recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

12.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10(dez) dias úteis.

12.5 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6 - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos.

a- Por infração a qualquer de suas cláusulas;

b- Pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;

c- Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;

d- Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

Mais de 2(duas) advertências;

e- pela não entrega do objeto por razões não justificadas e aceitas pela administração municipal, ex. atraso de pagamento;

tentativa de não entregar a quantidade estabelecida no edital em razão do valor da proposta.

12.7 - O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13- DAS OBRIGAÇÕES

13.1 - Do Município:

13.1.1 - Atestar notas fiscais/faturas e efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

13.1.3 - Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

13.1.4 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

13.1.5 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.2 - Da Empresa Vencedora:

Rua Júlio dos Santos, 2021 – Fone/Fax: (54) 3378-1105 / 3378-2022 – CNPJ: 92.406.180/0001-24 – Ernestina – RS,

E-mail: gabinete@pmernestina.rs.gov.br - www.ernestina.rs.gov.br



13.2.1-Fornecer o objeto desta licitação nas especificações e padrões de qualidade exigidos no edital;

13.2.2 - Pagar todos os tributos que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

13.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

13.2.4-Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

14 DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento da fatura será realizado mensalmente, após entrega das análises e nota fiscal correspondente.

14.3 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser do mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

14.4 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários para depósitos referentes aos pagamentos.

14.5 – As despesas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 2152

Elemento de despesa: 33903900

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - Recomendam-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) minutos do horário previsto.

15.4 - Esclarecimentos em relação e eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitações pelo telefone (54) 3378-2022, nos dias de horário de expediente de segunda à sexta-feira, das 7:30h às 13:30h.

15.5 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Prefeitura
Municipal

Ernestina - RS

Estado do Rio Grande do Sul

15.6 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

Adiada sua abertura;

Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, quando a alteração efetuar a elaboração das propostas.

15.7 - Os casos omissos, relativos à aplicabilidade do presente edital, serão sanados pelo Pregoeiro, obedecendo à legislação vigente.

15.8 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

15.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes do Foro da Cidade de Ernestina, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.10 - Maiores informações na Prefeitura pelo fone: (54) 3378-2022/1122 ou pelo site: www.ernestina.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ernestina, aos 14 dias do mês de junho de 2017.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal



Prefeitura
Municipal

Ernestina - RS

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I - MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0...../2017

PROCURAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) Sr(a). _____, na qualidade de _____ da referida empresa, portador da carteira de identidade N.º _____, CPF N.º _____, residente à _____, na cidade de _____, estado de _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____, portador da carteira de identidade N.º _____, CPF N.º _____, residente à _____, na cidade de _____, estado de _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA - RS (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

-----, ----- de ----- de 2017.

assinatura

RECONHECER FIRMA(S)



Prefeitura
Municipal

Ernestina - RS

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO ESTA IMPEDIDA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

A EMPRESA,....., CNPJ
Nº.....SEDE....., representada
pelo....., DECLARA, sob as penas da Lei, que esta **empresa**
não está impedida de participar de licitações publicas.

E por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

.....de de 2017.

Assinatura dos representantes legais da empresa licitante, com identificação do(s) representante nome(s) completo, cargo, endereço e telefone de contato.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2017

CONTRATANTE: Município de Ernestina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Júlio dos Santos, 2021, centro, inscrito no CNPJ nº 92.406.180/0001-24, neste Ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr., CPF nº, residente na Rua, nº, bairro....., nesta cidade de Ernestina - RS.

CONTRATADA: Empresa....., CNPJ nº, instalada na Rua nº, centro, cidade de – RS, neste ato representada pelo seu sócio gerente Sr., portador do CPF nº, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo licitatório nº/2017 e do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº/2017, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Objetiva o presente contrato, a Contratação de empresa para a execução de serviços de coleta e monitoramento através de análises da qualidade da água para consumo humano por laboratório licenciado e tecnicamente qualificado; e Controle bacteriológico através do tratamento da água para consumo humano com aplicação de produtos químicos voltados ao tratamento e desinfecção da água distribuída de responsabilidade do município.

A execução do item 1 do objeto dar-se-á nos seguintes moldes:

Realizar mensalmente 02 coletas de água (Saída do Tratamento e Ponto de Consumo) em cada poço tubular profundo, no total de 23 poços, (interior e perímetro urbano);

As coletas devem ser realizadas por profissional habilitado em técnicas de amostragem; Deve realizar a leitura e aferição do nível do Cloro Residual Livre “*in loco*”, no momento de cada coleta;



Analisar os parâmetros físico-químicos de pH, Cor, Turbidez e Cloro Residual Livre, para cada amostra de água, nas dependências do laboratório;

Analisar os parâmetros microbiológicos de Coliformes Totais e Escherichia Coli, para cada amostra de água, nas dependências do laboratório;

Apresentar plano de amostragem através de relatórios, bem com apresentar mensalmente os relatórios (laudos) de resultado das análises.

A execução do item 2 do objeto dar-se-á nos seguintes moldes:

Fornecer os insumos em quantidades suficientes para a garantia da desinfecção e tratamento da água de 23 Poços tubulares profundos;

Prestar assistência técnica 24 horas e visitas quinzenais na manutenção dos equipamentos e insumos, com vistas da Vigilância Sanitária Municipal;

Prestar assistência e responsabilidade técnica profissional na área de química;

Emitir e fornecer relatório de controle técnico mensal, em conformidade com os laudos de monitoramento apresentados pelo laboratório, assinado por responsável da empresa e entregues para a autoridade Municipal de Saúde Pública;

A empresa fica responsável pela manutenção e se necessário pela substituição (em comodato) dos aparelhos dosadores de cloro, devendo os equipamentos operarem automaticamente na correta dosagem dos insumos, serem fabricados em material anticorrosivo, possuindo abrigo próprio que possibilite a instalação ao ar livre;

O serviço prestado deve garantir o atendimento aos requisitos de qualidade da água estipulados pela legislação brasileira vigente, devendo atender aos padrões de potabilidade da água;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS - O preço para o presente ajuste é de R\$ (.....), mensais, em moeda corrente nacional, constante da proposta vencedora da Licitação, acrescido da variação do IGPM, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO RECURSO FINANCEIRO - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro e orçamentário:

RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dos Recursos:

2152 - 3390390000- Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica



CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado mensalmente após a realização dos trabalhos e apresentação das análises, relatórios e nota fiscal. Haverá reajuste somente após 12 meses pela variação do IGPM.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA – O presente contrato terá seu período de validade a contar de de de 2017 até de de 2017. O Objeto deverá executado nos poços indicados e a documentação na Secretaria da Saúde e Tesouraria da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA- DOS DIREITO E DAS OBRIGAÇÕES -

1 - DOS DIREITOS

Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado.

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) entregar o objeto licitado de acordo com as especificações do Edital de licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO - O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO - Este contrato poderá se rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja, conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS - O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:



Prefeitura
Municipal

Ernestina - RS

Estado do Rio Grande do Sul

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, tais como: descumprimento do prazo de entrega do objeto licitado e do prazo de assinatura do contrato.

- multa sobre o valor total do contrato:

- de 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

- de 20% no caso da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

a) suspensão do direito de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA, de acordo com a seguinte graduação:

- dois anos nos casos de descumprimento das cláusulas contratuais;

- cinco anos nos casos de descumprimento total ou parcial do Edital e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA - O presente contrato terá eficácia após a sua efetiva assinatura pelo CONTRATANTE e CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Fica eleito o FORO da Comarca de Passo Fundo-RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem e justos contratados mandam redigir o presente contrato em três vias de igual teor e forma, sendo as mesmas assinadas na presença de duas testemunhas.

Ernestina-RS,... de de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO

LOCAL /DATA, de de 2017.